



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
MUNICÍPIO DE BUJARU
PROCURADORIA JURÍDICA-

PARECER JURÍDICO

Parecer - Edital de Licitação referente ao Processo licitatório nº 20170116 – Dispensa de Licitação, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios – Agricultura familiar para atender a necessidade da secretaria de Educação do município de Bujaru/PA.

RELATÓRIO:

A Prefeitura municipal de Bujaru, através da secretaria de educação, deflagrou processo licitatório objetivando aquisição de gêneros alimentícios – Agricultura familiar a fim de cumprir a exigência legal de composição do cardápio alimentar.

Essa Procuradoria Jurídica já confeccionou um parecer jurídico prévio, fls. 52/54, atestando a regularidade da fase inicial do processo ate a emissão do edital de abertura do certame.

A este se seguiram as etapas de publicação, aquisição de editais e recebimento de documentação e propostas, com o posterior julgamento da habilitação e das propostas do licitante.

E, para a verificação da legalidade e regularidade desta segunda fase, antes da sua homologação e finalização o presidente da CPL solicitou o parecer desta Procuradoria jurídica.

É o relatório, passo a OPINAR.

PARECER:

A Prefeitura municipal de Bujaru, através da secretaria de educação, deflagrou processo licitatório objetivando aquisição de gêneros alimentícios – Agricultura familiar a fim de cumprir a exigência legal de composição do cardápio alimentar.

O processo encontra-se parcialmente numerado, razão pela qual orientamos que seja sanado o ínfimo vício a fim de obedecer ao que estabelece o art. 3º da Lei 8.666/93.

Já analisados os procedimentos realizados ate a elaboração do edital, constatamos que houve a sua publicação no dia 08 de Fevereiro de 2017 no D.O.U (pag.056) e que o mesmo foi adquirido pela **Associação Bujaruense dos Agricultores e Agricultoras, Associação dos agricultores agrícolas de castanheiro de Bujaru, Ana Rita Silva Cunha, Ana Paula Silva Cunha, Natanael Costa Soeiro,**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
MUNICÍPIO DE BUJARU
PROCURADORIA JURÍDICA-

Eloi Francisco Viana da Cruz, Benedito Barbosa Soares, Raimundo Oliveira dos Santos, Manoel da Silva Meireles, Roseli Costa da Silva, Raimunda Costa da Silva, Joercio Conceição da Silva, Jorge Mario Marques da Silva, Maria José da Silva Conceição, Marilene Cardoso da Conceição, Rosenilda Londres Sales, Manoel Souza Silva, Antônia Graça Assunção Silva, Raimundo Sales da Conceição, Rosivaldo Londres Sales, Rosileia Nazarena Londres Sales.

Marcada a abertura do certame para o dia 24 de fevereiro de 2017, nesta data a comissão permanente de licitação recebeu os documentos da **Associação Bujaruense dos Agricultores ABAA, Ana Rita Silva Cunha, Ana Paula Silva Cunha, Jorge Mario Marques da Silva, Manoel Souza Silva, Maria Jose Silva da Conceição, Roseli Costa da Silva, Raimundo Sales da Conceição, Eloi Francisco Viana da Cruz, Rosivaldo Sales, Rosileia Nazarena, Rosenilda Sales, Antônia Graça, Marilene Cardoso, Maria José da Silva, Roseli Costa, Raimunda da Silva, Manoel Souza Silva, Manoel da Silva Meireles, Joercio Conceição, Raimundo Oliveira do Santos**, presentes na data e horário marcado.

Conforme previsto no edital, na mesma data foi feita a abertura e análise da documentação de habilitação, julgando a comissão de licitação que os participantes atendiam os requisitos regulamentares, sendo habilitadas para participar da fase de lances.

Depois de proclamado o resultado da habilitação, a comissão prosseguiu com a abertura e julgamento das propostas de preços dos licitantes habilitados. Verificando que todas as propostas atendiam as exigências do edital, a comissão de licitação promoveu a sua classificação, declarando vencedora do certame a **Associação Bujaruense de Agricultores e Agricultoras - ABAA**, classificada em 27 itens, totalizando o valor global de R\$ 476.712,27 (quatrocentos e setenta e seis mil, setecentos e doze reais e vinte e sete centavos), **Raimundo Oliveira dos Santos**, classificado nos itens 01, 03, 07, 08, 13, pelo valor global de R\$ 2.373,16, (dois mil trezentos e setenta e três reais e dezesseis centavos), **Jorge Mario Marques da Silva**, classificada nos itens 01, 03, 07, 08, 13 e 18 pelo valor global de R\$ 2.973,13 (dois mil novecentos e setenta e três reais e treze centavos), **Ana Paula Silva Cunha**, classificada nos itens 02, 03, 04, 05, 06, 10, 11, 18, 25 e 26 pelo valor global de R\$ 2.863,87 (dois mil oitocentos e sessenta e três reais e oitenta e sete centavos), **Ana Rita Silva Cunha**, classificada nos itens 02, 03, 04, 05, 06 e 10, 11, 1, 25 e 26, pelo valor total de R\$ 2.863,87, (dois mil oitocentos e sessenta e três reais e oitenta e sete centavos), **Manoel Souza Silva**, classificado nos itens 01, 03, 07, 08, 12, 13 e 18 pelo valor total de R\$ 4.308,76 (quatro mil trezentos e oito reais e setenta e seis centavos), **Manoel**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
MUNICÍPIO DE BUJARU
PROCURADORIA JURÍDICA-

da Silva Meireles, classificado nos itens 01, 04, 05, 06, 08, 18, 26 e 27, pelo valor total de R\$ 3.031,64 (três mil trinta e um reais e sessenta e quatro centavos), **Joercio Conceição da Silva**, classificado nos itens 04, 05, 06, 07, 08, 13, 25 e 26, pelo valor total de R\$ 3.151,56 (três mil cento e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos), **Marilene Cardoso da Conceição**, classificada nos itens 01, 03, 05, 07, 08, 11 e 13, pelo valor total de R\$ 3.170,28, (três mil cento e setenta reais e vinte e oito centavos), **Roseli Costa da Silva**, classificada nos itens 01, 03, 04, 05, 07, 08, 13 e 18, pelo valor global de 2.045,79 (dois mil quarenta e cinco reais e setenta e nove centavos), **Raimundo Costa da Silva**, classificado nos itens 03, 07, 08, 10, 13, 24, 25 e 26, totalizando o valor de 3.258,31 (três mil duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e um centavos), **José Silva da Conceição**, classificado nos itens 03, 05, 07, 08 e 24, totalizando o valor de R\$ 3.350,08 (três mil trezentos e cinquenta reais e oito centavos), **Rosileia Nazarena Londres Sales**, classificada nos itens 03, 04, 06, 07, 08, 10, 12, 25 e 26, totalizando o valor de R\$ 4.908,98 (quatro mil novecentos e oito reais e noventa e oito centavos), **Eloi Viana Cruz**, classificado no item 05, total de R\$ 589,57 (quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), **Raimundo Sales Conceição**, classificado nos itens 03, 04, 05, 07, 08, 12, 17, 25 e 26, totalizando o valor de R\$ 4.800,54 (quatro mil e oitocentos reais e cinquenta e quatro centavos), **Rosenilda Londres Sales**, classificada nos itens 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 17, 25 e 26, totalizando o valor de R\$ 4.077,76 (quatro mil e setenta e sete reais e setenta e seis centavos), **Rosivaldo Londrres Sales**, classificado nos itens 01, 03, 04, 07, 08, 17, 18 e 25, totalizando o valor de R\$ 3.605,69 (três mil seiscentos e cinco reais e sessenta e nove centavos), **Antônia Graça Assunção** classificada nos itens 01, 03, 05, 07, 08 e 18, com valor total de R\$ 3.467,06, (três mil quatrocentos e sessenta e sete reais e seis centavos), **Marilene Cardoso da Conceição**, classificada nos itens 01, 03, 05, 07, 08, 11 e 13, como valor total de R\$ 3.150,46, (três mil cento e cinquenta reais e quarenta e seis centavos).

Ante o exposto, **OPINO** por **HOMOLOGAR** o presente certame tendo em vista que os valores apresentados estão de acordo com os praticados no mercado local, totalizando o valor de R\$ 537.505,00 (quinhentos e trinta e sete mil e quinhentos e cinco reais).

É o parecer que submeto, respeitosamente, para análise da autoridade superior.

Salvo melhor juízo.

Bujaru/PA, 09 Março de 2017.

VANDERSON QAURESMA DA SILVA
PROCURADOR MUNICIPAL